

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

C.N.P.J. 06.582.449/0001-91 • C.G.F. 06.920.220-6
Praça Coronel Antônio Belo N.º 651 • Centro
CEP 62540-000 • PABX: (0xx88) 636-1134
Amontada • Ceará



LEI N.º 568/2004, de 17 de maio de 2004.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com pessoas jurídicas de direito privado, abaixo discriminadas com o objetivo de recuperar com adição de revestimento em piçarra a Estrada Primavera X Timbaúba X Lagoa das Mercês:

- I – São Bento Darcinicultura Ltda;
- II – G & F Maricultura Ltda.

Art. 2.º - O Convênio citado no artigo anterior será inscrito com a seguinte dotação orçamentária:

I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INFRA-ESTRUTURA

01.03.00.04.122.037.207 – 3.3.90.30.00 R\$ 105.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A dotação orçamentária especificada no inciso I deste artigo representa a parte financeira competente à Prefeitura Municipal distribuída em:

- I – Combustível para as máquinas;
- II – Alimentação de pessoal;
- III – Obras de drenagem.

Art.3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, AOS 17 DE MAIO DE 2004.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal